



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 823/12

DATA: 12/12/12

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 823/12.
C. Procópio, 12 de dezembro de 2012.

Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 12.8505, 12.579,70 metros quadrados, de propriedade de **RAIMUNDO CASSIMIRO**, em fase de loteamento.

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Ficam incluídas no perímetro urbano as seguintes áreas de terras:

“Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 271,99 m e rumo de 238° 37' 52'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 28,62 m e rumo de 316° 39' 13'' confrontando com RC Empreendimentos Imobiliários. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 13,17 m e rumo de 70° 00' 14'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com distância de 7,21 m e rumo de 61° 49' 19'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com distância de 257,25 m e rumo de 58° 37' 52'' confrontando com Raimundo Cassimiro, fechando assim o polígono descrito com 6.782,44 metros quadrados”.

“Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 257,03 m e rumo de 238° 37' 52'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 4,50 m e rumo de 240° 10' 43'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 9,93 m e rumo de 251° 19' 14'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 04 segue-se até o vértice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

05, com distância de 9,05 m e rumo de 240° 38' 01'' confrontando com Raimundo Cassimiro. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com distância de 17,69 m e rumo de 313° 19' 00'' confrontando com RC Empreendimento Imobiliários. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com distância de 284,49 m e rumo de 58° 22' 02'' confrontando com Motel Fênix. Do vértice 07 segue-se até o vértice 01, com distância de 21,00 m e rumo de 147° 20' 35'' confrontando com Raimundo Cassimiro, fechando assim o polígono descrito com 5.687,38 metros quadrados".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 823/12.
C. Procópio, 12 de dezembro de 2012.

Prefeito